



## NOTA OFICIAL.

CONSIDERANDO o teor da Deliberação do Comitê Gestor do Prosseguir n. 5, de 22 de Junho de 2021, qual *“Revoga dispositivos da Deliberação do Comitê Gestor do Prosseguir n. 4, de 9 de junho de 2021, pelo decurso de lapso temporal.”*

O Município de Nioaque/MS, representado pelo Sr. **Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal, manifesta-se parcialmente solidário e seguidor do **Decreto n. 15.644, de 31 de março de 2021**, qual *“Institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”*, em vigor à partir de 05 de abril de 2021, **especificamente quanto ao Toque de Recolher das 23 às 5 horas**, considerando que o Município de Nioaque/MS, conforme **Recomendação n. 1081/2021**, está classificado na bandeira de cor vermelha, conforme Avaliação de risco e recomendações para o período de **08 à 21 de julho de 2021**, **Semana Epidemiológica n. 26/2021**, anexo único desta Nota.

Entretanto, permanecem as medidas adicionais de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, descritas no **Decreto n. 143/2020**.

Conforme previsto no art. 8º, do Decreto n. 15.644, a fiscalização do disposto no Decreto Estadual, será realizada pelos Órgãos do Estado, especialmente pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil, e pela Vigilância Sanitária Estadual, podendo contar com a cooperação das Guardas Municipais e das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Nioaque/MS, 07 de julho de 2021.

  
**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal